

OPINIÃO CATHARINENSE

PUBLICA-SE

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

As quintas-feiras de cada

semana.

REDACTOR PRINCIPAL

DR. GENUINO FIRMINO VIDAL CAPISTRANO.

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Anno 5\$ 000

PARA FORA

Anno 6\$ 000

Folha avulsa 200 rs.

OPINIÃO CATHARINENSE.

Imposto de importação.

Em artigo edictorial do numero precedente nos occupámos com o assumpto da *imposição* que a assembléa legislativa desta provincia pretende crear sobre a importação de generos de primeira necessidade—sábão, velas e assucar, afim de proteger o *monopolio commercial* de certo e determinado individuo.

Além das razões expendidas nesse artigo, as quaes repellem cathegoricamente a adopção de semelhante medida legislativa, vamos exhibir outras que mostram a *inopportuna*, a *imprudencia* de qualquer acto tendente a creação de impostos dessa ordem pelo corpo legislativo desta provincia.

Os justos clamores dos *tributados*, a escassez das rendas provinciaes, as invasões ou abusos das assembléas legislativas das provincias no attinente a essa materia, fizeram com que o governo tomasse uma resolução, afim de evitar-se os males que resultão de semelhante estado de cousas, os quaes sem um paradoro tornar-se-hiam incalculaveis.

Procedeu hoje a camara temporaria, diz a *Nação* de 20 de abril, á eleição da comissão especial que, a requerimento do sr. Pereira da Silva, deve estudar o systema de impostos para os classificar em geraes e provinciaes.

“Recolhidas á urna 65 cédulas, ficou composta a comissão do seguinte modo:

Pereira da Silva	54 votos
José de Alencar	50 ”
Pereira Franco	45 ”
A. J. Henriques	45 ”
Martinho Campos	45 ”

“A providencia indicada ao parlamento pelo illustrado sr. conselheiro Pereira da Silva corresponde sabiamente a uma real necessidade, qual é a de substituir a imperfeita, confusa e deficiente divisão de rendas hoje em vigor.

“OS CONFLICTOS DO PODER PROVINCIAL COM O PODER GERAL SOBRE MATERIA DE IMPOSTOS FIZERAM-SE UM ESTADO PERMANENTE. AS NUMEROSAS CONSULTAS DO CONSELHO DE ESTADO, FIXANDO OS PRINCIPIOS REGULADORES DA COMPETENCIA DAS ASSEMBLÉAS PROVINCIAES SOBRE A IMPOSIÇÃO, E OS RAROS ACTOS DA ASSEMBLÉA GERAL REVOGANDO LEIS DAS PROVINCIAS, NÃO ADIANTARAM A SOLUÇÃO DO PROBLEMA. DEPOIS DESTES BALDADOS ESFORÇOS A QUESTÃO FICOU A MESMA. SOMENTE MAIS AGGRAVADA PELO TEMPO. Não ha talvez um só orçamento provincial que, sob esta relação, se mostre irreprehensivel.

“E’ de difficil desempenho o encargo incumbido á comissão.

“Ella tem de attender a variados interesses, e não é o menos grave dentre elles o evitar a sensivel redução que de uma nova distribuição das rendas poderia provir da receita geral. No momento em que, com a garantia de juros a estradas de ferro, com o prolongamento de umas e construção de outras, com o serviço da nova dívida externa e a DIMINUIÇÃO DE 2% NO IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO SOBRE VARIOS GENEROS, crescem os encargos da despe-

“Da illustração e patriotismo da illustre comissão confiamos que saberá vencer as multiplas difficuldades do assumpto committido a seu estudo.”

Depois da eleição desta comissão o Governo não demorou-se em expedir circular aos presidentes de provincia, exigindo-lhes os elementos necessarios para a consecução de tão almejado *desideratum*.—no attinente a materia de impostos.

Por isso a 28 de abril appareceu a circular, que a *Nação* de 1 de Maio publica em sua columna de honra, precedendo-a destas palavras:

“Tendo a camara dos deputados nomeado uma comissão especial para estudar a organização dos impostos geraes e provinciaes que corrija a actual divisão das rendas, reconhecidamente defectiva, o sr. presidente do conselho dirigio aos presidentes de provincia a seguinte circular, exigindo-lhes informações que habilitem a comissão a formar sobre base segura seu parecer.

“Mais de uma vez temos manifestação sobre este assumpto nossa opinião.

“A materia é grave e demanda sério estudo. Ella entende de perto com a situação financeira das provincias.

“Tal é a circular a que nos referimos:

“Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1875. — Illm. e Exm. Sr. — Tendo a camara dos Srs. deputados deliberado nomear uma comissão especial para estudar a organização dos impostos geraes e provinciaes e propor as providencias na tanto tempo reclamadas, TENDENTES A DEFINIR, de modo que não offereça duvida, QUAES OS OBJECTOS DE QUE AS PROVINCIAS PODEM TIRAR RENDA — SEM GRAVAR OS PRODUCTOS OU AS INDUSTRIAS JÁ ONERADAS DAS IMPOSIÇÕES GERAES, OU QUE SO’ O DEVAM SER POR ESTAS; — e urgido completar os estudos que no thesouro se têm iniciado a este respeito, para servirem de esclarecimento á referida comissão; haja v. ex. de remetter-me, logo que esta receber, os dous ultimos balanços e orçamentos de receita e despeza dessa provincia, acompanhados da ultima collecção de suas leis.

Outrosim, queira v. ex. remetter, com ja maior brevidade que lhe for possível, os orçamentos e balanços mais recentes das camaras municipaes da provincia, e na falta destes, quaesquer documentos ou informações que dêem a conhecer os impostos ou contribuições que ellas arrecadão e seu producto.

Confio em que v. ex., comprehendendo a importancia e necessidade do trabalho a que me refiro, empregará todo o seu zelo e solicitude para que nem haja falta, nem demora na prestação desses elementos, de que depende essencialmente o dito trabalho.

Deus guarde a v. ex. — Visconde do Rio Branco. — A s. ex. o sr. presidente da provincia de...”

A’ vista dos conflictos permanentes entre os poderes geral e provincial, das numerosas consultas do conselho de estado sobre a materia, definindo o que é provincial e o que é geral, dos baldados esforços para decidir-se tão grave assumpto, como diz a *Nação*; mas que hoje o Governo tomou sobre si o encargo de tão ardua missão, será oportuna a occasião para que a assembléa legislativa desta provincia trate de crear um imposto

da mais, quando é certo que esses generos são de industria do paiz?

Não é o proprio distincto sr. ministro da fazenda que expede uma circular em que declara: *que se vai tomar providencias TENDENTES A DEFINIR—quaes os objectos de que as provincias podem tirar rendas—SEM GRAVAR OS PRODUCTOS OU AS INDUSTRIAS JÁ ONERADAS DAS IMPOSIÇÕES GERAES, OU QUE SÓ O DEVEM SER POR ESTAS?*

Estando a questão affecta ao governo geral; quando ha uma comissão eleita pela camara temporaria, e no thesouro um trabalho iniciado, tudo relativo á questão, e o governo trata de reunir os elementos necessarios para a resolução deste problema tão complicado, como hão de os membros da assembléa desta provincia occupar-se de assumpto dessa ordem, sem que se os denomine de *imprudentes*, deixando de ver que, quando mesmo não existissem outras razões valiosissimas que prohibem a decretação de tal imposto, é *inopportuna* a occasião?

Attenda-se para as palavras que gripámos na circular. Nellas transluz a opinião do Governo a respeito da creação de *impostos sobre productos já tributados*, e que existem outros sobre os quaes fallece competencia ás assembléas provinciaes para decretarem taes imposições.

E’ grave a responsabilidade dos legisladores provinciaes, encarada por qualquer face a questão, uma vez que elles decretam a creação de semelhante *ataque á propriedade*.

Escrevemos estas linhas, porque entendemos ser nosso dever tomar a defesa de uma corporação de que fazemos parte, e a de nossa provincia.

O futuro decidirá se convem a *cegueira* do presente.

A lavoura ea industria.

Estamos convencidos da necessidade de animar, de auxiliar a lavoura de nossa provincia, e apparecendo na assembléa legislativa provincial uma petição, em que se pede o *emprestimo* de tres contos de réis para montar-se um *engenho central* para o fabrico da farinha de mandioca, entendemos dever estender-se a ideia e o beneficio por todos os municipios.

Que os lavradores carecem de auxilio ninguém poderá contestar; e o que indicamos em nosso parecer abaixo transcripto, posto que pareça oneroso á provincia, contudo assim não acontece, porquanto maior será a producção, fonte de renda para nossa provincia.

Se nos é impossivel desde já desviar os agricultores desse genero de cultura— a farinha de mandioca—, e se essa é ao entanto a lavoura a mais importante da provincia, convém prestar-lhe um auxilio, mormente quando esse auxilio em nada vem pezar nos cofres provinciaes.

O parecer dos membros das comissões de commercio e fazenda em nada auxilia a lavoura, porquanto concede a um só individuo para um só logar o estabelecimento de um *engenho central*: é inteiramente acanhada a ideia, e por isso divergimos de seu modo de pensar, dando nós o seguinte

“PARECER.— O membro da comissão de commercio, abaixo assignado, divergindo do parecer dos membros das comissões de commercio e fazenda, dado sobre o requeri-

um empréstimo de tres contos de réis á provincia para estabelecer um *engenho central* para o fabrico de farinha de mandioca e assucar na provincia, vem dar o seguinte parecer:

"Considerando que a lavoura da provincia necessita de ser auxiliada;

"Considerando que os meios empregados para o fabrico da farinha de mandioca são fatigantes e de pouco resultado;

"Considerando que a maior difficuldade que os lavradores encontram é antes no fazerem a farinha do que no plantarem a mandioca;

"Considerando que as terras já se achão cansadas, e que os lavradores necessitam plantar mais terrenos;

"Considerando que os engenhos de fabricar farinha de mandioca ou assucar, podem fornecer a farinha, tendo o fornecedor um quarto do que fornecer, e que isto muito animará os lavradores que lutão com tantas difficuldades, é de parecer que seja adoptado por esta assemblea o seguinte projecto de lei:

"N. 47.— A assemblea legislativa provincial de Santa Catharina — decreta:

"Art. 1.º Todo o individuo que montar um engenho de fabricar farinha de mandioca ou assucar, terá um premio de dous contos de réis, pagos pelos cofres provinciaes.

"Art. 2.º O engenho pôde ser movido á agua ou a vapor.

"Art. 3.º Em cada municipio não pôde haver mais de dois engenhos, distantes um do outro quatro legoas pelo menos.

"Art. 4.º Se se provar porém que é de grande conveniencia para a lavoura que exista outro em menor distancia, será attendido o petionario.

"Art. 5.º O premio será concedido, uma vez que o procurador fiscal assista as experiencias da inauguração dos trabalhos do engenho, uma vez participado ao presidente da provincia, que ordenará a visita por esse empregado.

"Art. 6.º Não poderá o dono do engenho ter mais do que um quarto da farinha fornecida ou do assucar preparado.

"Art. 7.º Revogão-se as disposições em contrario.

"Sala das sessões, 30 de Abril de 1875.— Dr. Genuino Pirmino Vidal Capistrano."

Tambem não podemos concordar com o modo de vêr da commissão de commercio, industria e artes, a respeito da pretensão do cidadão Camillo José de Abreu, pelo que demos o seguinte

"PARECER.— O membro da commissão de commercio, abaixo assignado, divergindo do parecer da commissão de commercio, industria e artes, a quem foi presente o requerimento do cidadão Camillo José de Abreu, em que pede isenção do imposto de exportação do arroz pilado e beneficiado em seu estabelecimento a vapor, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto de lei:

"N. 48.— A assemblea legislativa provincial de Santa Catharina — decreta:

"Art. 1.º Fica isento de metade do imposto de exportação todo o arroz pilado e beneficiado nos engenhos existentes ou que venhão a crear-se no provincia, movidos á agua, a vapor ou outro qualquer motor.

"Art. 2.º A isenção durará por 5 annos.

"Art. 3.º Revogadas as disposições em contrario.

"Sala das commissões, em 27 de Abril de 1875.— Dr. Genuino F. Vidal Capistrano."

Devemos animar a lavoura e a industria, mas para isso convém ampliar a ideia e não restringil-a a certo e determinado individuo.

Quanto á lavoura, colloque-se os engenhos de fabricar farinha perto dos centros productores; fique o proprietario do engenho com um quarto da farinha fornecida, e certamente que os lavradores plantarão mais mandioca, e mais suave lhes será o trabalho. Com isso lucrará a provincia.

Os meios fatigantes de que usão os lavradores para prepararem a farinha, e hoje que as terras já se achão cansadas, muito os desanima.

A assemblea provincial aceitando nosso parecer terá feito alguma coisa a favor da

Reforma eleitoral.

Foi terminada a serie de artigos com a publicação do 4.º. Hoje publicamos ainda o artigo seguinte, e transcreveremos outros a respeito do assumpto, os quaes são extrahidos da *Nação da côrte*.

Partindo da maxima salutar e irrejeitavel da soberania nacional chega-se insensivel, porém necessariamente, á consequencia logica da indispensavel introdução do elemento democratico na confecção e consagração do governo representativo, porque é esse elemento, que lhe dá força e lhe imprime o seu verdadeiro caracter.

Na verdade, si a nação não é soberana, si ella não concentra em si a legitimidade do poder social, como pôde realizar-se o importantissimo facto da delegação? Como transmitir o exercicio de um direito si a plenitude desse direito não reside no transmittente? O principio inconcusso da delegação firma-se e se deriva dessa participação activa que, compete ao cidadão, e que a seu turno repousa na sua personalidade.

E' essa a razão porque os governos modernos, distanciando-se dos antigos por sua indole e por suas aspirações, não podem deixar de ser nimamente democraticos. Por mais absoluto que se ostente o governo nos tempos modernos, nunca esse absolutismo será comparavel ao que acompanhava e constituia o caracter dos governos antigos. A democracia é a alma das sociedades modernas e o sustentaculo das suas instituições.

Mas é preciso bem comprehender o alcance dessa palavra democracia, porque ella não quer dizer o poder descrecionista das massas. Desde que ella se desvaiair do seu verdadeiro caminho e ultrapassar as raias da sua legitima esphera pelo delaceramento do circulo nos seus direitos possiveis, — a cousa muda inteiramente de figura, — e de garantia salvaguardadora das instituições sociaes e das liberdades publicas, ella se transforma em algoz de todos os direitos sobre que descança a ordem social, e, tornando impossivel a tranquillidade publica, conduz a nação ao despenhadeiro inevitavel de seu total aniquilamento.

A historia nos mostra, pelo brilhantismo de sua philosophia e até pela sua imponencia dos factos, que a anarchia das massas é mil vezes mais insupportavel e mais absurda do que o despotismo dos governos; mais insupportavel porque as suas terriveis consequencias se distendem com mais funesticidade, e affectam de uma maneira mais esmagadora ás classes sociaes — principalmente ás classes operarias e obreiras; mais absurda por isso mesmo que sendo os direitos da soberania mais amplos e mais dilatados — não se comprehende que ella tenha necessidade de lançar mão desses meios violentos sinão nos casos extremos de uma falta absoluta do emprego de um outro; e nesses mesmos casos desesperados ella pôde exercer o seu direito de revolução de uma maneira soberba e magestosa — sem que lhe seja preciso pôr em jogo os tristes dados de uma demagogia desenfreada. A revolução franceza, essa revolução, que deu uma nova phase aos direitos das nações, nunca poderá ser justificada em seus nefandos desvios, — como não pôde sel-o — o procedimento da communa de nossos dias.

Ha duas especies de democracia: essa que deixamos esboçada não merece honras de uma apreciação.

A verdadeira democracia é aquella que abraçando se com a bandeira da liberdade (não a da licença) trabalha no intuito de alargar cada vez mais, porém, dentro dos limites do justo e do honesto, a participação

força-se por collocar a nação, cujo bem estar proteje e defende, ao ultimo ponto de engrandecimento desejavel. é aquella que proclamando os venerandos direitos da liberdade, não se esquece, não desdenha, não repelle os não menos venerandos direitos da ordem, e estabelece por esse modo o consorcio bem intimo dos dous principios cardeaes de qualquer sociedade bem organizada.

E' o que entendemos por democracia.

Assim comprehendida em sua genuína significação a idéa democratica, tem razão Vacherot quando, tomando por ponto de partida o principio de que em politica, como na arte, na moral, na geometria deve haver severa differença entre a *verdade* e a *realidade*, estabelece, si bem que abstractamente, a conclusão que — a democracia é a unica forma verdadeira da politica, e que todas as outras monarchia pura, monarchia temperada, aristocracia não são sinão formas *reaes*, transitorias, como as necessidades ás quaes correspondem.

"Todos os direitos do homem, diz o citado escriptor, direitos civis e politicos podem se resumir em uma só palavra: liberdade. Esta palavra é a formula mais simples e a mais completa, ao mesmo tempo, da democracia. Tanto mais se a penetra, tanto mais rica e profunda se ostenta ella. Justiça, igualdade, fraternidade, progresso, civilização, socialismo bem entendido, nada ha que ella não comprehenda. Todos esses principios e todos esses sentimentos recebem da liberdade sua verdadeira significação e sua effectiva autoridade."

Assim é enquanto a liberdade não invade os terrenos da licença — caminho certo para os descabros da anarchia.

A condição primaria para a existencia e desenvolvimento da democracia é a manifestação da vontade nacional, — o que se traduzirá pela maior ou menor participação, que exercerem os cidadãos na effectividade dos direitos integrantes da soberania: é esse o seguro thermometro no elastorio da democracia em uma sociedade. Sempre que os direitos soberanos do corpo social se ostentam em sua plenitude, pôde-se dizer que a democracia marcha em seu curso regular; e é quando vigora um tal estado de cousas que o carro do progresso caminha avante pela estrada da civilização.

Si os individuos não guardam essa justa posição, que lhe é destinada na distribuição dos papeis componentes da gerarchia social — as molas trabalham fóra de seus eixos — e é infallivel o despedaçamento do mecanismo. Onde o cidadão não representa uma personalidade com os direitos, que lhe são inherentes — o corpo moral do estado é levado a baixar no thermometro da influencia social e politica; e a razão é de simples intuição: — si os individuos que compõem o corpo social nada valem, si a sua influencia em nada pesa nos destinos desse corpo pela actividade em que estão para com os negocios publicos, tambem por sua vez elle tem de decrescer em seu merecimento, por quanto de partes medianas não pôde sahir um todo imponente e respeitavel.

Neste ponto prima o Brasil: a sua forma de governo é uma monarchia verdadeiramente democratica, — a sua constituição uma completa victoria alcançada pela liberdade. Pôde ter sido uma ou outra vez sophismada; mas isso não prova contra a constituição, nem contra a carta.

Conscia de que a democracia só triumpho pela expressão da soberania, a constituição chama a manifestarem seu voto sobre a publica administração por meio das eleições — todos os cidadãos brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos politicos, — e tambem — os estrangeiros naturalizados, com exce-

não comprehendem os casados e officiaes militares, que forem maiores de 21 annos, os bachareis formados, e clérigos de ordens sacras;

II. Dos filhos familias que estiverem na companhia de seus pais, salvo si servirem officios publicos;

III. Dos criados de servir, em cuja classe não entram os guarda-livros e primeiros caixeiros das casas de commercio, os criados da casa imperial, que não forem de galão branco, e os administradores das fazendas rurais e fabricas;

IV. Dos religiosos e quaesquer que vivam em communidade claustral.

V. Dos que não tiverem de renda liquida annual 100\$ (hoje 200\$ pelo decreto n. 484 de 25 de novembro de 1846, que não fez mais do que explicar o valor dessa renda) por bens de raiz, industria, commercio ou emprego.

Foram por esse modo considerados todos os votos aproveitaveis. A carta, dando o devido valor ao principio da soberania nacional e reconhecendo que o direito do voto é a sua mais importante manifestação, fundou o novo edificio eleitoral com as razoaveis e convenientes modificações sobre o suffragio universal, « base larga, natural e necessaria ao governo constitucional e representativo para de feito ser o governo da nação por seus representantes. » E estabeleceu em systema a eleição indirecta, que é o engenhoso meio de obviar, e de apartar os males, e consequencias do suffragio universal.

Ficou por esse modo firmado o imperio da democracia, que constitue o elemento indispensavel, a condição—*sine qua non*—da existencia e effectividade dos governos representativos.

Tudo por consequencia que tender a enfraquecer o elemento democratico é—*ipso facto*—proprio para falsear os genuinos preceitos e maxima dessa forma de governo. Si as restricções ao direito de votar são, talvez, o meio mais directo e efficaz para diminuir e mesmo fazer desaparecer a influencia daquelle elemento, por consequencia a diluir uma das mais fortes columnas da forma de governo—a eleição directa censitaria, que é a sua traducção, não pôde deixar de ser considerada infensa e derrocadora do systema.

Como desenvolver-se o elemento democratico sob o regimen da eleição directa censitaria, se esse systema faz a exclusão acintosa da maioria dos cidadãos da sua justa interferencia na manifestação da vontade nacional? Tal soberania firmada na base monetaria e representada por uma minoria insignificante comparativamente á massa total dos votos possiveis e aproveitaveis, não se comprehende, e os delegados aputados no corysol desse systema podem ser tudo, menos representantes da nação.

Mas, dizem os apologistas desse systema, escudados na autoridade Brougham, a eleição indirecta falseia o voto, de sorte que não poucas vezes o eleito representa a expressão de uma minoria que só conseguiu fazer-se triumphar na eleição primaria pelo fraccionamento dos votantes.

E' possivel essa victoria ephemera de uma minoria qualificada: mas não é sustentavel que seja ella peculiar ao systema indirecto. Pelo contrario só a esse systema é dado corrigir — « esse vicio pelo voto uninomial que na eleição primaria é a mais fiel expressão do mandato. Desde que o eleitor representa uma quota de 20 ou 25 votos a maioria dos eleitores representa necessariamente a maioria dos votantes, que é o seu multiple de 25. »

A eleição directa, porém, não conhece esse meio. Ella claudica e claudicará sem-

Supponha-se que predomina a eleição directa. Trata-se de eleger um representante da nação. O collegio eleitoral compõe-se de 2,000 votos. O candidato — A — consegue angariar 600 votos, o candidato — B — 400, o candidato — C — 350, e candidato — D — 300, o candidato — E — 200, o candidato — F — 150. Indubitavelmente o campeão da chapa é o candidato — A. Mas elle representa a vontade sómente de 600 eleitores, que formam a minoria inferior a um terço do numero total de votos.

Está por consequencia, falseado o voto — e elle será o representante da minoria que incontestavelmente tem o direito de ser tambem representada, mas nunca o representante da nação, a qual nem ao menos se acha symbolizada em uma maioria. E a eleição directa não pôde afastar de si esse obstaculo por isso que ella é intimamente ligada á mesma natureza do systema.

Mas mudemos o reverso da medalha; figuremos a eleição indirecta e teremos esse vicio remediado pelo voto uninomial.

Proseguiremos.

GAZETILHA.

Nos foi enviada depois de já estar impresso nosso jornal de quinta-feira a falla com que S. M. o Imperador encerrou a sessão extraordinaria e abriu a sessão ordinaria da 15.ª legislatura da assembléa geral no dia 3 de maio de 1875, pelo que a publicamos agora.

El-la:

« Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

« Agradeço vossos trabalhos da sessão extraordinaria e espero, com a fundada confiança de todos os brasileiros, que serão agora resolvidas as questões publicas e economicas que mais importam ao regimen representativo e incremento da riqueza nacional.

« Graças á Divina Providencia, o estado sanitario de nossas povoações tem melhorado sensivelmente, e o governo cuida de remover nas proporções dos meios de que possa dispôr as causas que alteram as condições naturaes da salubridade.

« A ordem publica ha pouco perturbada em algumas provincias do norte, acha-se completamente restabelecida.

« Permanecemos em paz com as outras nações, crescendo de dia em dia os interesses reciprocos e trocando-se testemunho de justo e mutuo apreço que tornam cada vez mais gratas essas amigaveis relações.

« Tendo chegado á esta côrte o representante da Republica Argentina, continuam as negociações para complemento dos ajustes de paz entre a mesma Republica alliada ao Imperio e a do Paraguay. A boa-vontade e prudencia das partes contractantes affianção que brevemente se conseguirá o resultado que todos desejam.

« As dioceses de Olinda e do Pará conservam-se nas condições anormaes que produziu o conflicto suscitado pelos respectivos prelados. O governo tem sido infelizmente constrangido a usar de meios repressivos para trazer aquella parte do clero brasileiro á obediencia devida á constituição e ás leis.

« Creio que a Santa Sé convencendo-se das verdades dos factos e apreciando exactamente tão penosas circumstancias fará o que está de sua parte para restaurar a antiga harmonia entre a autoridade civil e a ecclesiastica, mas si tanto fór necessario, conto com vosso illustrado concurso para as providencias legislativas que esse estado de cousas possa exigir.

« A renda publica decresceu no exercicio de 1873 á 1874; vai porém reassumindo seu progresso natural no anno financeiro corrente, não obstante a redução de direitos esta-

« A despesa ordinaria tem-se equilibrado com a receita, excluido desta o producto das operações de credito destinadas aos gastos extraordinarios; comtudo a importancia dos empenhos contrahidos recommendam maior cuidado na fixação annual do credito e mais ainda na utilidade de sua applicação.

« O zelo que manifestastes nas discussões do projecto de lei eleitoral assegura que dotareis em tempo a nação com essa indispensavel reforma que tem por fim corrigir os defeitos geralmente sentidos do systema vigente e garantir legitima representação ás diversas secções politicas.

« A falta de braços, de capitães e de instrucção profissional, meios indispensaveis para fazer fructificar vantajosamente nosso vasto e fertilissimo territorio, é o maior embaraço com que luta a agricultura, principal fonte da riqueza publica e particular.

« Não é facil prover rapidamente a estas necessidades, mas tenho por certo que nossos perseverantes esforços irão mantendo a prosperidade nacional e seu progressivo augmento.

« Neste intuito chamo especialmente a vossa attenção para os projectos concernentes a tão variados e vitales interesses da nossa sociedade, além do orçamento e desenvolvimento do ensino primario e secundario e profissional, bem como a fundação de instituições de credito, que auxiliem a lavoura e medidas urgentes e dignas da solicitude com que as tende considerado.

« Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

« Um paiz novo como o Brasil e possuidor do mais rico patrimonio territorial, se exige grandes e constantes esforços para attingir o futuro que lhe está reservado, tambem offerece os elementos poderosos a vencer as difficuldades da empreza.

« Prosigamos nesta honrosa missão, cada vez mais animados, mostrando-nos sempre merecedores da protecção do Omnipotente, que nunca faltou ao Brasil, que serão agora resolvidas as questões publicas e economicas que mais importam ao regimen representativo.

« Está encerrada a sessão extraordinaria e aberta a ultima da presente legislatura.

« D. PEDRO II, IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.»

Vapores. — Procedente da côrte entrou o paquete *Camões*, a 6, seguindo para o sul na mesma data.

— Do sul chegou o *Cervantes* no dia 10 ás 7 horas da manhã, e partiu a 1 da tarde do mesmo dia, para a côrte do imperio.

Chegadas. — No *Itajahy* veio de passagem o nosso patricio Candido Melchades de Souza, que ha pouco tinha seguido para S. Paulo, como 2.ª escripturario da thesauraria de fazenda naquelle provincia.

— No *Camões* chegou o sr. dr. Henrique Schutel, da côrte do imperio.

Passageiros em transito. — No *Cervantes* vieram do sul o sr. dr. João de Carvalho Moura com sua exma. esposa, que seguirão para a côrte.

Desejamos a s. s. e illustre consorte prospera viagem.

Permuta. — Permutarão entre si as comarcas, o dr. Ernesto Augusto Pereira, juiz de direito da comarca de N. S. da Graça de S. Francisco, e o sr. Manoel de Azevedo Monteiro, juiz de direito da comarca de Barbacena, provincia de Minas-Geraes.

Assassinato. — Consta que o portuguez João Manoel de Azevedo fora assassinado em sua propria casa, na freguezia do Cubatão, e ha suspeitas de serem os autores da morte os crioulos Alexandre e Maximiano.

Trasladação solemne. — Teve lugar no dia 6 da imagem de N. S. do Parto, da igreja Matriz para sua capella á rua do Principe.

Houve grande concurrencia de devotos a esse acto de religião.

Fallecimento. — Falleceu o dis-

Gosava da estima geral desta população; e na arte deixou um vacuo imenso de ser preenchido.

A seus illustres parentes e amigos enviamos nossos pezames.

Outro. — Na cidade de S. Paulo falleceu com 81 annos de idade o sr. conselheiro Joaquim Floriano de Toledo.

Eis o que diz a *Provincia de S. Paulo* a respeito dessa morte tão sentida:

“Falleceu ante-hontem, nesta capital, e sepultou-se hontem, com grande acompanhamento, o sr. conselheiro Joaquim Floriano de Toledo, velho e illustre paulista, chefe de numerosa e importante familia, e prestigioso membro do partido liberal.

O elogio deste honradissimo paulista pôde se fazer nestas simples palavras: occupou empregos publicos, com probidade exemplar durante 62 annos!

Nasceu a 9 de Junho de 1794, serviu como empregado publico desde 1811, data em que foi nomeado amanuense da secretaria do governo desta provincia; passou depois a ser secretario do governo desde Novembro de 1823 até 7 de Março de 1833, data em que se aposentou. Foi deputado Geral em 1830 a 1840; votou pela reforma constitucional em 1834 e pela maioria em 1840. Foi deputado provincial de 1840 a 1850, occupando tambem o lugar de presidente da assembléa. Por carta imperial de 27 de Abril de 1848, foi nomeado 4.º vice presidente desta provincia, da qual foi presidente por varias vezes, uma dellas durante a guerra do Paraguay. Foi thesoureiro geral e provincial, apresentando-se em 1873. Nesse anno recebeu o titulo de conselheiro. Foi mais agraciado com os titulos de commendador da Ordem da Rosa, de official do Cruzeiro e de cavalheiro da Ordem de Christo. A 2 de Setembro de 1845, foi nomeado coronel chefe de Legião. Tomou parte no movimento de 1842. Era amigo intimo de Pedro I.

No sr. Joaquim Floriano de Toledo, perde esta provincia um de seus filhos benemeritos, paulista de velha tempera, cuja vida pôde ser apontada como exemplo de trabalho incausavel e irreprehensivel honestidade.

A imprensa desta provincia não pôde ser indifferente a tão irreparavel perda.”

Paquete. — Procedente de Liverpool, chegou a *D. Isabel*, no dia 7, e seguiu a 8 para o sul.

Partida. — Seguirão para a côrte no *Cervantes*, nossos patricios Ignacio José de Abreu, tenente-coronel Jacintho Pinto da Luz e Fabio Antonio de Faria.

A todos desejamos feliz viagem.

INEDITORIAES.

A incoherencia da Regeneração.

Quer a *Regeneração* encherger incoherencia de nossa parte, por termos votado pelo § 8.º da lei do orçamento provincial.

Diz ella: «E' de notar que o tal § 8.º mantem o imposto creado pela lei do orçamento vigente, art. 17, e duplica a quantia de provavel arrecadação de dez contos que era, a vinte contos, incluindo assim já o imposto agora creado sobre os generos de importação — sabão, velas e assucar, de primeira necessidade, e contra o qual se pronunciou com louvavel energia o mesmo deputado.»

Quer isto significar; se nós hontem combatemos a criação do imposto sobre sabão, velas e assucar importados, não podiamos hoje, sem contradicção, votar a favor do § 8.º do orçamento provincial, visto como ali já se acha incluído esse mesmo imposto agora creado, segundo se usa a *Regeneração*.

E' bem claro o grave erro dessa folha. Como poderia a commissão incluir nesse orçamento o imposto de importação sobre

Se o parecer foi discutido muito depois de feito o orçamento, como poderia incluir no § 8.º um imposto que, ainda não existindo, a commissão não podia ter conhecimento delle?

Se, pois, no § 8.º não está incluído o imposto sobre sabão, velas e assucar importados, podiamos votar pelo § 8.º, como votamos, sem existir a contradicção que quer vêr a *Regeneração*.

Nos oppuzémos á criação do imposto sobre sabão, velas e assucar, e sempre nos opporemos.

O erro grave da *Regeneração* não nos pôde prejudicar.

Se votamos pelo § 3.º tivemos valiosas razões para tal procedimento, e a *Regeneração* apresentando algumas dellas, não as combateu.

Desde o dia 27 de setembro de 1873, data em que foi proferida sentença, até 5 de janeiro de 1874, data em que recebeu a quantia, ainda não tinha pago nem á typographia, nem aos tabeliães, e nem á estação do telegrapho!!!!

Recebeu 1:500\$000 para pagamento de todas as despesas e custas do processo, ficando a outra parte livre completamente de tudo.

Ora esta tendo já dado 40\$000 ao tabelião, devia por conseguinte recebê-los, visto como ficava livre de tudo e a outra se obrigava a pagar todas as custas e mais despesas.

Mas o que fez o homem trambolho: incluiu os 40 mil réis, quando foi pagar o tabelião, dando-lhe apenas 100\$000 réis, e disse-lhe — os 300\$000 réis paga-os fulano!!!!!!

Esta foi uma das espertezas, e outras existem nesse dinheiro recebido.

RECIBO.

«Declaro que recebi do Sr. Estevão Manoel Brocardo e entreguei ao Sr. José Delfino dos Santos a quantia de um conto e quinhentos mil réis, assim de se perdoarem um ao outro, os crimes de injurias impressas porque forão ambos condemnados, por sentenças dadas pelo dr. juiz de direito desta comarca, ficando o Sr. José Delfino dos Santos obrigado a pagar as custas e despesas dos processos. E por ser verdade firmo o presente. — Desterro, em 5 de Janeiro de 1874. (Está uma estampilha de 20\$ rs. inutilizada). — Manoel Francisco Pereira Netto. — Como testemunha, José Francisco Pacheco. — Como testemunha, declaro que vi o Sr. Netto receber a quantia de 1:500\$000 rs., e ouvi o mesmo Sr. Netto affiançar que tinha entregue a dita quantia ao Sr. José Delfino dos Santos, o qual se obrigava ao pagamento das custas e mais despesas dos processos. — Desterro, 5 de Janeiro de 1874. — Alexandre Augusto Ignacio da Silveira. — Como testemunha Ed. Salles. — Como testemunha do que fica dito acima — Bento Gonçalves Amaro.»

MOFINA.

APPELLO.

Invoca-se o distincto cavalheirismo do Sr. José Delfino, para (por *philantropia*) publicar a conta das despesas e custas, em que foi despendida a quantia de 1:500\$000 réis para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Manoel F. P. Netto, do parto do Sr. Estevão Manoel Brocardo.

Não se lhe pediria esta graça, ou antes, guardar-se-hia perpetuo silencio, se o *Conservador* não tivesse urbi et orbi decantado

este ao Sr. José Delfino, occultando-o, sem duvida, por conveniencia propria.

Au revoir.

ZIG-ZAGS.

Provincia de Santa Catharina. — Sob esta epigrapha lemos no *Brasil e Portugal*, de 22 do passado. «Inaugurou-se com a maior pompa possivel a fabrica de sabão e velas etc., e a assembléa provincial deve sobrecarregar de impostos o povo, monopolisar o commercio destes productos etc. etc. etc. etc., diz o *Conservador* de oito do corrente. Ora bolas!...

Amigo que faz o amigo representar triste papel, não é amigo — é inimigo. Assim o dito.

A politica é politica, e não meio de commerciar com o *monopolio*, e algumas outras cousas que se esbarraram contra a alfandega.

E por isso houve o rompimento.

Hade passar, porque estão *compromettidos*, e quer queirão, quer não queirão hão de votar.

E' muita ousadia.

Havemos de ver para crer, com dizia S. Thomé, santo que hoje não faz milagres.

A assembléa que se levante, vote contra o imposto, e não se arrependará no futuro. Honra, se assim proceder, e se ao contrario praticar.

Não asphixiem o commercio de Santa Catharina.

ANNUNCIOS.

FUGIO

na noite de 11 para 12 do corrente mez, o escravo de nome Paschoal, que foi de D. Cypriana Ignacia de Jesus, moradora em Tijucas-Grande, e hoje pertencente ao abaixo assignado, por compra feita á mesma no dia 23 de dezembro do anno p. passado.

Quem o aprehender e fizer recolhê-lo á cadeia desta capital, ou a de outro qualquer municipio, será gratificado conforme seu trabalho.

Tambem se o vende, por qualquer preço, a quem o conhecer e souber aonde elle pára.

Protesta-se contra quem o tiver acoutado, na vida ou na morte, visto que o dito escravo, por ter adoecido de camaras de sangue, estava em usos de remedio quando fugio, como se pôde reconhecer pelas cisuras abertas de ventosas sobre o estomago.

Desterro, 22 de Abril de 1875.

Estevão Manoel Brocardo.

ESCRAVOS.

O abaixo assignado precisa comprar 3 escravos de 20 a 40 annos de idade para o serviço de vender agoa em carroças.

Dá 20\$000 rs. de commissão á pessoa que agenciar a compra de cada um.

Desterro, 28 de Abril de 1875.

Estevão Manoel Brocardo.